



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS  
CNPJ-04.799.785/0001-65

Av. Rio Preto, 262. Centro. Lagoa do Tocantins-TO CEP: 77.613-000

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001 DE 2025.

**Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos públicos da Câmara Municipal de Lagoa do Tocantins e dá outras providências.”**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que submete ao Plenário o seguinte:

**Art. 1º** Ficam fixados os seguintes valores mensais de vencimento base para os cargos atualmente existentes na estrutura da Câmara Municipal de Lagoa do Tocantins:

I – Cargo de Motorista (efetivo): R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);  
II – Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (efetivo): R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais);

III – Cargo de Secretaria Legislativa (cargo em comissão): R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais);

IV – Cargo de Controle Interno (cargo em comissão): R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

**Parágrafo único.** Os valores fixados no *caput* aplicam-se aos servidores atualmente ocupantes dos respectivos cargos, independentemente da data de sua nomeação, investidura ou vínculo, e não implicam criação, transformação ou reclassificação de cargos.

**Art. 2º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar, por meio da sua unidade administrativa, os ajustes contábeis e orçamentários necessários para assegurar a execução desta Lei, incluindo, se necessário, abertura de créditos suplementares, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as dotações orçamentárias disponíveis.

**Art. 3º** Os valores fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, mediante nova proposição legislativa, respeitados os limites legais e orçamentários vigentes.

Aprovado 1º Turno  
Em 14 / 04 / 2025  
Lautas Campos do C

Aprovado 2º Turno  
Em 15 / 04 / 2025  
Lautas Campos do C



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS  
CNPJ-04.799.785/0001-65

Av. Rio Preto, 262. Centro. Lagoa do Tocantins-TO CEP: 77.613-000

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente aquelas que fixavam valores diversos para os vencimentos dos cargos mencionados nesta Lei.

*Lucas Campos do eus/*  
**LUCAS CAMPOS DA CRUZ**

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Tocantins

*Valdeneis P dias*  
**VALDINEIS PEREIRA DIAS**  
Vice-Presidente

*José Profirio Seixas*  
**JOSÉ PROFIRIO SEIXAS**  
1º Secretário

*Adeilson Nibelino Rodrigues*  
**ADEILSON RODRIGUES**  
2º Secretário

Aprovado 1º Turno  
Em 14 / 04 /2025  
*Lucas Campos do c*

Aprovado 2º Turno  
Em 15 / 04 /2025  
*Lucas Campos do c*



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS  
CNPJ-04.799.785/0001-65

Av. Rio Preto, 262. Centro. Lagoa do Tocantins-TO CEP: 77.613-000

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como finalidade promover a atualização dos vencimentos dos cargos atualmente existentes na estrutura da Câmara Municipal de Lagoa do Tocantins, considerando-se a necessidade de valorização funcional e adequação remuneratória dos servidores públicos que atuam no âmbito deste Poder Legislativo.

Os valores atualmente praticados encontram-se defasados em relação ao custo de vida, ao crescimento das atribuições institucionais e às demandas crescentes da Administração Pública, não havendo reajuste significativo há vários exercícios.

A atualização proposta visa recompor parcialmente o poder aquisitivo dos servidores, sem, no entanto, gerar aumento desproporcional de despesas.

Importante destacar que a medida não implica criação de novos cargos, transformação de funções ou alterações estruturais.

Trata-se tão somente da fixação de novos valores de vencimento base para cargos já existentes e ocupados legitimamente, observando-se os princípios da imparcialidade, legalidade, moralidade e eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

A iniciativa, além de amparada no inciso X do mesmo artigo Constitucional, respeita integralmente os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à previsão orçamentária, adequação financeira e compatibilidade com o Plano Pluriannual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A proposta apresenta impacto orçamentário-financeiro absorvível pelo orçamento vigente da Câmara Municipal, o que será devidamente certificado nos autos por meio dos demonstrativos a serem emitidos pela unidade competente.

A valorização funcional aqui proposta não representa privilégio, mas sim justa medida de reconhecimento à dedicação dos servidores e ao equilíbrio institucional que se pretende manter no âmbito deste Poder Legislativo, com reflexos positivos na qualidade da prestação de serviços à população.

Aprovado 1º Turno  
Em 14/04/2025  
Laura Campos do C

Aprovado 2º Turno  
Em 15/04/2025  
Laura Campos do C



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS  
CNPJ-04.799.785/0001-65

Av. Rio Preto, 262. Centro. Lagoa do Tocantins-TO CEP: 77.613-000

Diante do exposto, e considerando a legalidade, a razoabilidade e a responsabilidade fiscal da medida, requer-se a aprovação da presente proposição legislativa pelos nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Lagoa do Tocantins – TO, aos 07 de abril de 2025.

*Lucas Campos da Cruz*  
**LUCAS CAMPOS DA CRUZ**

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Tocantins

*Valdineis P. Dias*  
**VALDINEIS PEREIRA DIAS**  
Vice-Presidente

*José Profírio Seixas*  
**JOSÉ PROFIRIO SEIXAS**  
1º Secretário

*Adeilson Ribeiro Rodrigues*  
**ADEILSON RODRIGUES**  
2º Secretário

*Aprovado 1º Turno*  
Em 14 / 04 / 2025  
*Lucas Campos da C*

*Aprovado 2º Turno*  
Em 15 / 04 / 2025  
*Lucas Campos da C*